



**DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 140/2024**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por intermédio do Órgão Central do SISMA, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 9680 de 20 de dezembro de 1999, em atendimento ao Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, anexado ao Processo Licenciamento Ambiental nº 6.093/2024 (Sistema 1DOC), declara que o empreendimento **Bio Control Desinsetizadora Ltda.**, CNPJ 07.408.798/0001-54, instalado à Rua Carlos Herculano Couto, nº 54 - Galpão, Bairro Francisco Bernardino – Juiz de Fora/MG, não é passível de licenciamento ambiental para as atividades de *“Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.”* e de *“Imunização e controle de pragas.”* por não possuírem enquadramento na **DN COPAM 217/2017** e suas alterações até a presente data.

A dispensa do licenciamento ambiental prevista na **DN COPAM 217/2017** e suas alterações não exige o empreendedor do dever de:

1. Obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário.
2. Implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade.
3. Não realizar intervenções em Áreas de Preservação Permanente sem autorização prévia dos Órgãos Ambientais competentes.
4. Solicitar previamente autorização para supressão de vegetação arbustiva e/ou arbórea, junto a Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas.
5. Obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.
6. Comunicar previamente à Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas caso ocorra qualquer alteração das atividades do empreendimento que possam implicar em ampliações e/ou modificações de serviços, para fins de verificação quanto ao enquadramento.
7. Disponibilizar esta declaração no empreendimento para apresentação às autoridades competentes, caso requerido.

Ressaltamos que os dados foram fornecidos pelo empreendedor, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2024.

Raphael Lopes Ribeiro

Secretário de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas

Obs.: Sem parecer técnico e vistoria.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF51-1EB7-DA54-375A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA MATIAS MATTOS (CPF 119.XXX.XXX-45) em 17/10/2024 10:14:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAPHAEL LOPES RIBEIRO (CPF 113.XXX.XXX-83) em 21/10/2024 13:31:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CF51-1EB7-DA54-375A>